



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura, e Membros da Equipe de Apoio Sr. Ricardo José Marques, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria N.º 024/2017, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o fornecimento do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **14 horas, do dia 30 de janeiro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2.º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência N.º 1709-4 e C/C N.º 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I - OBJETO

1 - Aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender a todas as repartições municipais, inclusive merenda para a rede municipal de ensino, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
- Minuta de Contrato (Anexo V);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo VI)
- Termo de Referência (Anexo VII).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as 4 condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.1.3 - Em atendimento a Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, a presente licitação está destinada para participação exclusiva de micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI).

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2017

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2017

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 - estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **30/01/2017 entre as 13h30min e 14h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;

3.1.5 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV).

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias e, nas unidades escolares toda terça-feira no período da manhã.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DAS AMOSTRAS

5.1 - Caso seja de interesse da administração, a nutricionista do município poderá solicitar amostra dos produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato.

5.2 Os licitantes que cotarem produtos que já constam como pré-aprovados estarão dispensados de apresentação de amostra.

5.2.1 Relação de marcas pré aprovadas:

Código	Descrição do Produto	Unidade	Marcas pré aprovadas
1192	Achocolato em pó 400grs. (Contendo: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. CONTEM GLUTEN.	Unidade	Toddy, Nescau e Santa Amália



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10290	Achocolato em pó - 1kg (Contendo: cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, K). Estabilizante lecitina de soja.	kg	Toddy, Nescau e Santa Amália
1157	Açúcar Cristal Pacote com 05kg.	Pacote	Finazzi, Minasçucar, Caete
4369	Adoçante líquido	Unidade	Linea, Zero Cal, Adocyl
3759	Amendoim pacote com 01kg.	Pacote	Santo Antonio, Hikari, Yoki
32878	Amendoim pacote com 500 gramas.	Pacote	Santo Antonio, Hikari, Yoki
6170	Amido de milho com 500 grs	Unidade	Maisena, Santa Amalia, Quero
32264	BALA MOLE SABOR IOGURTE - Pacote com 500 gramas	Pacote	
19883	BALA SABORES SORTIDOS - Pacote com 500 gramas	Pacote	
17666	Batata palha pacote com 140 gramas	Pacote	Visconti, Yoki, Big B
32873	BISCOITO AMANTEIGADO sabor variado, pacote 335 gramas	Pacote	Bauducco, Marilan
35230	BISCOITO AMANTEIGADO sabor leite com gotas de chocolate, pacote 335 gramas	Pacote	Bauducco, Marilan
32872	BISCOITO DE PAO DE MEL - Biscoito tipo pao de mel de 30 gramas.	Unidade	Ninfa, Panco
16000	Biscoito de Polvilho, 500gramas	Pacote	Vale d'ouro
5738	Bolacha doce tipo maisena - Embalagem multipack 400 gramas.	Pacote	Ninfa, Nestle, Marilan
28930	Biscoito Integral Multipack. Pacote c/06 de 156grs.	Pacote	Marilan, Nabisco
4361	Bolacha água e sal - Embalagem multipack 400 gramas.	Pacote	Ninfa, Nestle, Marilan
24640	Bolacha Amanteigada (cx c/ 20 ptes)	Caixa	Bauducco, Marilan
27161	Bolacha Cream Cracker (cx com 20 ptes 370grs)	Caixa	Ninfa, Nestle, Marilan
4397	Bolacha Doce (Caixa com 20 pacote de 370grs. Cada)	Caixa	Ninfa, Nestle, Marilan



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3107	BOLACHA RECHEADA Embalagem de 130 gramas.	Pacote	Ninfa, Nestle, Marilan, Bauducco, Visconti
5181	Bolacha Salgada (Caixa com 20 pacote de 370grs.)	Caixa	Ninfa, Nestle, Marilan
3103	BOLACHA WAFER - sabor chocolate e morango	Pacote	Ninfa, Nestle, Marilan, Bauducco, Visconti
27213	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - com recheio de creme castanha de caju, pacote com 48 unidades.	Pacote	
32268	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - com recheio de chocolate preto, pacote com 48unidades.	Pacote	
32267	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - com recheio de nozes moído e pasta de caju, pacote com 48 unidades.	Pacote	
1191	Café em pó pacote com 500grs. Especificações: Torrado e moído. 100% arábica, forte, com selo de pureza ABIC.	Pacote	Itaim
4718	Canela em pó pacote com 50 gramas	Pacote	Kitano, Real, Pancada
24443	CHANTILY 1 LITRO	Litro	Vigor, Amelia
30466	BOMBOM DE CHOCOLATE - com recheio de morango, caixa com 24 unidades.	Caixa	
4953	Chocolate granulado com 500grs.	Pacote	
35228	Chocolate granulado colorido, com 200grs.	Pacote	
32269	CHOCOLATE PRETO AERADO - com formato de tartaruga, caixa com 24 unidades.	Caixa	
3270	Coco Ralado com 100 grs.	Pacote	Sococo, Pirambu, Maiscoco
1142	CREME DE LEITE, creme de leite espessante, celulose, microcristalina, carboxitimidil celulose, leite em pó desnatado e estabilizante, citrato de sódio. Lata com 300grs.	Lata	Nestle, Parmalat, Itambé
32265	DOCE A BASE DE AMENDOIM - em formato de rolha, caixa com 100 unidades.	Caixa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

32297	DOCE A BASE DE AMENDOIM - em formato de cubo, caixa com 150 unidades.	Caixa	
1199	Ervilha em conserva lata com 200 grs. Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	Fugini, Quero, Predilecta
1202	Extrato de tomate 340grs. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Acrescido de vitaminas A e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	knor
1188	Gelatina em pó Sabores variados, embalagem 35g.	Pacote	Santa Amalia, Royal, Frutop
17668	Geléia de frutas, sabores variados, com 200grs.	unidade	
3233	LEITE CONDENSADO 395 GR. Contendo: leite integral, açúcar e lactose.	Lata	Nestle, Triangulo, Itambé
5625	Leite em pó, 400 grs.	Unidade	
6397	Maionese 500 grs. Ingredientes: Óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico, espessante goma xantina, acidulante ácido láctico, antioxidante BHT e BHA, sequestrante EDTA, corante páprica e aromatizantes	Unidade	Hellman's, Arisco, Santa Amalia
34054	Maionese de atum, 250 gramas.	Unidade	
4478	Margarina com 1000grs. Composta de óleos vegetais líquidos e emulsificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina A, lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Pote	Doriana, Delicia, Qualy
1161	Margarina com 500 grs. Composta de óleos vegetais líquidos e emulsificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina A, lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Pote	Doriana, Delicia, Qualy
5802	Massa para pastel, pacote com 500grs.	Pacote	
22638	Milho para pipoca - 500gr	Pacote	Yoki, Santo Antonio, Ouro Fino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1203	Milho em conserva lata com 200 grs. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	Fugini, Quero, Predilecta
15986	Mini-bolo, embalagem individual de 40gramas. Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos-INS471, propileno glicol INS1520, ester de poliglicerol-NS475, estearato de potássio-NS470, fermento químico, soro de leite, sal, conservantes propionato de cálcio e sorbato de potássio, complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B5), cálcio, ferro, sódio e aroma. Sabores: coco, laranja, baunilha, chocolate e limão.	Unidade	Bauducco, Renata
32266	MINI PASTILHA DE CHOCOLATE - com cobertura colorida, pacotes separados de 2gramas cada, caixa com 36 unidades.	Caixa	
1152	Óleo Refinado de Soja 900ml. Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico.	Unidade	Liza, Coamo, Cocamar
4657	Orégano desidratado pacote com 30 grs.	Pacote	Kitano, Real
4715	Pão de forma 500grs. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contem glúten.	Pacote	Panco, Pullman, Nutrella
34030	PASTILHA DE CHOCOLATE - com cobertura colorida. Caixa com 24 unidades de 18grs. cada	Caixa	
17665	Pêssego em calda - Pêssego, açúcar e água. Peso líquido 850g.	Lata	GB, Santa Amália
18644	Pirulito sabor morango, com 50 unidades.	Pacote	
28918	Proteína texturizada de Soja - Soja granulada. Embalagem 500gr.	Pacote	Yoki (Mais Vita)
4832	Queijo ralado pacote com 100grs.	Pacote	Vigor, Santan Amalia, Chiarini



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4944	Requeijão Cremoso 395 grs.	Pote	
35229	Requeijão tradicional cremoso, embalagem com 01kg.	unidade	
1176	Sal Refinado	kg	Cisne, Fino
1177	Tempero pronto alho e sal - Sem pimenta, embalagem 300g.	kg	Arisco, Maggi, Sabor A Mi
1180	Vinagre 750 ml.	Unidade	Castelo, Quero, Toscano

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

6.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por item.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

7.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO IV), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.1.11. **DOCUMENTO H.11:** ALVARA EXPEDIDO PELA VIGILANCIA SANITARIA.
- 7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

X - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.1 - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 - A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 041220014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo;
- 041220014.087 Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico e social 339030 material de consumo;
- 1012200074.046 Manutenção das atividades da secretaria de saúde 339030 material de consumo;
- 1030100074.053 Manutenção do piso de atenção básica 339030 material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1030200074.150 Manutenção atividades FEAS-Fundo estadual saúde 339030 material de consumo;
- 0824400064.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339030 material de consumo;
- 0824400064.042 Manutenção dos recursos do FNAS-CRAS/CREAS/B.F.IGDM 339030 material de consumo;
- 1236500034.034 Merenda escolar municipal 339030 Material de Consumo;
- 1257300094.071 Manutenção do depto. de inclusão digital e superior 339030 Material de consumo;
- 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos 339030 material de consumo.

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 1º Andar - Centro - Cambuí - Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 - O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

XIV - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

14.1.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.

14.1.2 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no local solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

14.1.3 Fica pré definida a seguinte situação:

- Semanalmente, em todas as escolas e centros de educação infantil municipais (urbano e rural), em conformidade com a solicitação de cada unidade;

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Fornecimento.

XVI - SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais cominações legais.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 - É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 16 de janeiro de 2017.

Sra. Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva

Equipe de apoio

Sr. Ricardo José Marques

Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2017

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

Proposta comercial - Lote 01					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1192	Achocolato em pó 400grs. (Contendo: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. CONTEM GLUTEN.	Unidade	25		
10290	Achocolato em pó - 1kg (Contendo: cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, K). Estabilizante lecitina de soja.	kg	1500		
24443	CHANTILY 1 LITRO	Litro	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1188	Gelatina em pó Sabores variados, embalagem 35g.	Pacote	1320		
17668	Geléia de frutas, sabores variados, com 200grs.	unidade	10		
5625	Leite em pó, 400 grs.	Unidade	20		
28918	Proteína texturizada de Soja - Soja granulada. Embalagem 500gr.	Pacote	70		

Proposta comercial - Lote 02					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1157	Açúcar Cristal Pacote com 05kg.	Pacote	24440		
4369	Adoçante líquido	Unidade	6		
4718	Canela em pó pacote com 50 gramas	Pacote	75		
3270	Coco Ralado com 100 grs.	Pacote	765		
4657	Orégano desidratado pacote com 30 grs.	Pacote	400		
4832	Queijo ralado pacote com 100grs.	Pacote	700		
1176	Sal Refinado	kg	557		
1177	Tempero pronto alho e sal - Sem pimenta, embalagem 300g.	kg	220		
1180	Vinagre 750 ml.	Unidade	350		

Proposta comercial - Lote 03					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
3759	Amendoim pacote com 01kg.	Pacote	120		
32878	Amendoim pacote com 500 gramas.	Pacote	10		
6170	Amido de milho com 500 grs	Unidade	12		
22638	Milho para pipoca - 500gr	Pacote	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Proposta comercial - Lote 04					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
32264	BALA MOLE SABOR IOGURTE - Pacote com 500 gramas	Pacote	20		
19883	BALA SABORES SORTIDOS - Pacote com 500 gramas	Pacote	20		
27213	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - com recheio de creme castanha de caju, pacote com 48 unidades.	Pacote	20		
32268	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - com recheio de chocolate preto, pacote com 48 unidades.	Pacote	6		
32267	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - com recheio de nozes moído e pasta de caju, pacote com 48 unidades.	Pacote	6		
30466	BOMBOM DE CHOCOLATE - com recheio de morango, caixa com 24 unidades.	Caixa	20		
4953	Chocolate granulado com 500grs.	Pacote	30		
35228	Chocolate granulado colorido, com 200grs.	Pacote	50		
32269	CHOCOLATE PRETO AERADO - com formato de tartaruga, caixa com 24 unidades.	Caixa	6		
32265	DOCE A BASE DE AMENDOIM - em formato de rolha, caixa com 100 unidades.	Caixa	6		
32297	DOCE A BASE DE AMENDOIM - em formato de cubo, caixa com 150 unidades.	Caixa	10		
32266	MINI PASTILHA DE CHOCOLATE - com cobertura colorida, pacotes separados de 2gramas cada, caixa com 36 unidades.	Caixa	10		
34030	PASTILHA DE CHOCOLATE - com cobertura colorida. Caixa com 24 unidades de 18grs. cada	Caixa	20		
18644	Pirulito sabor morango, com 50 unidades.	Pacote	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Proposta comercial - Lote 05					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
17666	Batata palha pacote com 140 gramas	Pacote	180		
5802	Massa para pastel, pacote com 500grs.	Pacote	40		

Proposta comercial - Lote 06					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
32873	BISCOITO AMANTEIGADO sabor variado, pacote 335 gramas	Pacote	500		
35230	BISCOITO AMANTEIGADO sabor leite com gotas de chocolate, pacote 335 gramas	Pacote	500		
32872	BISCOITO DE PAO DE MEL - Biscoito tipo pao de mel de 30 gramas.	Unidade	500		
16000	Biscoito de Polvilho, 500gramas	Pacote	400		
5738	Bolacha doce tipo maisena - Embalagem multipack 400 gramas.	Pacote	300		
28930	Biscoito Integral Multipack. Pacote c/06 de 156grs.	Pacote	120		
4361	Bolacha água e sal - Embalagem multipack 400 gramas.	Pacote	300		
24640	Bolacha Amanteigada (cx c/ 20 ptes)	Caixa	13		
27161	Bolacha Cream Cracker (cx com 20 ptes 370grs)	Caixa	5		
4397	Bolacha Doce (Caixa com 20 pacote de 370grs. Cada)	Caixa	175		
3107	BOLACHA RECHEADA Embalagem de 130 gramas.	Pacote	500		
5181	Bolacha Salgada (Caixa com 20 pacote de 370grs.)	Caixa	109		
3103	BOLACHA WAFER - sabor chocolate e morango	Pacote	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15986	Mini-bolo, embalagem individual de 40gramas. Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos-INS471, propileno glicol INS1520, ester de poliglicerol-NS475, estearato de potássio-NS470, fermento químico, soro de leite, sal conservantes propionato de cálcio e sorbato de potássio, complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B5), cálcio, ferro, sódio e aroma. Sabores: coco, laranja, baunilha, chocolate e limão.	Unidade	5500		
4715	Pão de forma 500grs. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contem glúten.	Pacote	125		

Proposta comercial - Lote 07					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1191	Café em pó pacote com 500grs. Especificações: Torrado e moído. 100% arábica, forte, com selo de pureza ABIC.	Pacote	4935		

Proposta comercial - Lote 08					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1142	CREME DE LEITE, creme de leite espessante, celulose, microcristalina, carboxitil celulose, leite em pó desnatado e estabilizante, citrato de sódio. Lata com 300grs.	Lata	270		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1199	Ervilha em conserva lata com 200 grs. Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	50		
1202	Extrato de tomate 340grs. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Acrescido de vitaminas A e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	2600		
3233	LEITE CONDENSADO 395 GR. Contendo: leite integral, açúcar e lactose.	Lata	350		
1203	Milho em conserva lata com 200 grs. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	70		
1152	Óleo Refinado de Soja 900ml. Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido citríco.	Unidade	2650		
17665	Pêssego em Calda - Pêssego, açúcar e água. Peso liquido 850g.	Lata	5		

Proposta comercial - Lote 09					
Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
6397	Maionese 500 grs. Ingredientes: Óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico, espessante goma xantina, acidulante ácido láctico, antioxidante BHT e BHA, sequestrante EDTA, corante páprica e aromatizantes	Unidade	100		
34054	Maionese de atum, 250 gramas.	Unidade	40		
4478	Margarina com 1000grs. Composta de óleos vegetais líquidos e emulsificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina A, lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Pote	120		
1161	Margarina com 500 grs. Composta de óleos vegetais líquidos e emulsificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina A, lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	Pote	1485		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4944	Requeijão Cremoso 395 grs.	Pote	90		
35229	Requeijão tradicional cremoso, embalagem com 01kg.	unidade	20		

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de _____ de 2017

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

A _____ licitante

_____ ,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____ ,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob
as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em
declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os
requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 079/2017, Pregão Presencial Nº. 011/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender a todas as repartições municipais, inclusive merenda para a rede municipal de ensino, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edita, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 02 (dois) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

4.1.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almojarifado do Paço Municipal, Almojarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.

4.1.2 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3 Fica pré definida a seguinte situação:

- Semanalmente, em todas as escolas e centros de educação infantil municipais (urbano e rural), conforme solicitado por cada unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.1.4 - De acordo com a necessidade poderá haver entregas fora do período descrito acima, devendo a empresa entrega-los em no máximo dois dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e do envio da mesma via fax;

4.1.5 - Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, numero do registro no órgão competente, data de fabricação e validade.

4.1.6 - Os produtos deverão apresentar, no mínimo 50% do prazo de validade especificado pelo fabricante, na data da entrega nas unidades, não sendo permitido, portanto entregar gêneros alimentícios que estejam perto do vencimento (Ex.: um produto com prazo de validade de 01 ano deverá ser entregue estando a no mínimo 6 meses do vencimento).

4.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 041220014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo;
- 041220014.087 Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico e social 339030 material de consumo;
- 1012200074.046 Manutenção das atividades da secretaria de saúde 339030 material de consumo;
- 1030100074.053 Manutenção do piso de atenção básica 339030 material de consumo;
- 1030200074.150 Manutenção atividades FEAS-Fundo estadual saúde 339030 material de consumo;
- 0824400064.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339030 material de consumo;
- 0824400064.042 Manutenção dos recursos do FNAS-CRAS/CREAS/B.F.IGDM 339030 material de consumo;
- 1236500034.034 Merenda escolar municipal 339030 Material de Consumo;
- 1257300094.071 Manutenção do depto. de inclusão digital e superior 339030 Material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 0412200014.090 Manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços públicos 339030 material de consumo.

Cláusula Nona - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima - **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda - **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - **DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2017.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

2 _____

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

1.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios em geral, de forma parcelada, para atender a todas as repartições municipais, inclusive merenda para a rede municipal de ensino, através de recursos próprios e vinculados, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - O produto cotado deverá conter a marca, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

3.0 - DO FORNECIMENTO

3.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

3.1.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no Almoxarifado do Paço Municipal, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.

3.1.2 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.3 Fica pré definida a seguinte situação:

- Semanalmente, em todas as escolas e centros de educação infantil municipais (urbano e rural), conforme solicitado por cada unidade;

3.1.4 - De acordo com a necessidade poderá haver entregas fora do período descrito acima, devendo a empresa entrega-los em no máximo dois dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e do envio da mesma via fax;

3.1.5 - Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, numero do registro no órgão competente, data de fabricação e validade.

3.1.6 - Os produtos deverão apresentar, no mínimo 50% do prazo de validade especificado pelo fabricante, na data da entrega nas unidades, não sendo permitido, portanto entregar gêneros alimentícios que estejam perto do vencimento (Ex.: um produto com prazo de validade de 01 ano deverá ser entregue estando a no mínimo 6 meses do vencimento).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.0 - JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor valor por lote.